



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, consoante autorização do(a) Sr(a). MURILO FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação do Profissional Médico Clínico Geral para prestar serviços Médicos Plantonista no Hospital de Pequeno Porte de Vitoria do Xingu, para atender a demanda do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - OMISSIS

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu com base na Constituição Federal de 1988 no Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Daí o objetivo do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu condicionar, garantir a assistência aos Municípes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda como toda linha de cuidado, tratamento a níveis de pronto atendimento, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção á saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com os recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e suas capacidades operacionais, os serviços de saúde adequados no Hospital

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



de pequeno porte de Vitória do Xingu - Pa.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu no profissional OZEIAS ALVES DE SOUSA, em consequência e notória qualificação em seus serviços desenvolvido em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OZEIAS ALVES DE SOUSA, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Março de 2015

DANILO FABRICIO SILVA FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA FRANCISCA DALLÁQUA

